

Brasília, 29 de junho de 2024.

Ao Ministro de Estado
Sr. Luiz Marinho
Ministério do Trabalho e Emprego - MTE



Prezado **Senhor Ministro Luiz Marinho**

Os representantes dos trabalhadores/as das Centrais Sindicais, abaixo assinado, e que compõem a Bancada dos Trabalhadores no GTT – Grupo Trabalho Tripartite – que vem debatendo o Anexo Químico da NR-09 e NR-15, estão extremamente preocupados com uma possível retirada do atual Valor de Referência Tecnológico (VRT) do Benzeno para ser estabelecido um perigoso LEO – Limite Exposição Ocupacional, e desta forma eliminando o atual caráter QUALITATIVO deste **produto químico Carcinogênico e Genotóxico**. Proposta esta em desenvolvimento pela Bancada do Governo no referido GTT, ainda não apresentada formalmente às outras Bancadas.

É de extrema importância que o Ministério Trabalho intervenha e possa impedir que qualquer mudança estabeleça um Limite de Tolerância para este Agente Químico Carcinogênico (BENZENO), pois isso aumentará os agravos e dentre estes o Câncer na Medula (Leucemia Mieloide Aguda), gerando mais adoecimento e morte por exposição, crônica e aguda, no ambiente de trabalho.

Desta forma, as Centrais Sindicais solicitam que seja mantido o Anexo 13-A da NR-15, relativo ao Benzeno, que tem em vigência o respectivo Acordo Nacional do Benzeno, validado em 1995. Propondo que, qualquer alteração relativa a este agente Carcinogênico seja, de forma tripartite, feita através da Comissão Nacional Permanente do Benzeno (CNPBz) e das CEBz – Comissões Estaduais do Benzeno a serem reinstaladas. Comissões estas que, reiteramos, de forma tripartite, verificavam, acompanhavam e orientavam as empresas, através de visitas técnicas e reuniões tripartites faziam o devido cumprimento do Acordo Nacional do Benzeno, obtendo muitos avanços, aplicação de novas tecnologias e boas práticas, tornando o ambiente de trabalho mais seguro e, assim sendo este agente Carcinogênico QUALITATIVO, permanecer referenciado no Anexo 13-A da NR-15 e no Anexo 02, relativo aos Postos e Revendedores de Combustíveis (PRC).

As imprescindíveis Comissões foram extintas de forma autoritária, sem debate com as Centrais Sindicais e sem nenhum critério técnico em relação à prevenção à saúde dos trabalhadores/as expostos ao Benzeno pelo governo federal anterior através da **Portaria 976 de agosto de 2019**. Demonstrando a total parcialidade dos que ocupavam o poder federal pela visão puramente econômica em detrimento da saúde do coletivo de milhares de trabalhadores/as expostos.

Também é extremamente importante dentro do contexto e conjuntura da prevenção à saúde dos trabalhadores/as, que a revisão dos Anexos químicos da NR-15 referente ao Benzeno no GTT e na CTPP, pela representação do atual Governo Federal/Ministério do Trabalho, não permita retrocesso à saúde de várias categorias expostas a este agente mutagênico, pois, a anos a representação das empresas na extinta CNPBz, vinham propondo para o Benzeno, alterar a classificação de QUALITATIVO para QUANTITATIVO, o que levará este produto, reconhecidamente cancerígeno, a ter Limite de Exposição Ocupacional (LEO), com já referido, afetando gravemente a saúde de várias categorias de Trabalhadores/as.

Sendo assim, é imperioso a retomada das CNPBz e as CEBz, nas regiões onde há a produção, manipulação, transporte e utilização do Benzeno.

Assim sendo, reiteramos o pedido ao **Sr. Ministro Luiz Marinho** pela reinstalação das referidas e necessárias Comissões, como já orienta o **Decreto 11.496/19** de abril de 2023.

Atenciosamente,

